PROJETO DE LEI Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO CONIVER – 3ª IDADE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GRUPO CONVIVER – 3ª IDADE, para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da entidade e viagens culturais.

Art. 2º O convênio a ser firmado contemplará o repasse de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao pagamento de manutenção das atividades do grupo e viagens culturais que venham a ser realizadas durante o ano:

I – O repasse do valor será realizado em prestações mensais, mediante prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

II - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse.

Art. 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que visa fazer o repasse através de subvenção social para o Grupo Conviver – 3ª Idade, de modo que, seja custeada as despesas com manutenção de sua sede, lanches para as reuniões semanais do grupo e eventuais viagens de cunho cultural que possam surgir durante o ano.

No que concerne às pessoas idosas, os encontros grupais têm importância significativa no sentido de promover a reconstrução de sua identidade, que pode estar comprometida, e propiciar o resgate de vínculos com familiares. Os idosos participam dos grupos com objetivo de entrar em contato com as pessoas e fazer, assim, novas amizades, desta forma, os grupos da terceira idade são de suma importância para a inserção de idosos na sociedade, e, também, promover um convívio entre diferentes faixas etárias criando assim um espaço de inclusão social.

Especificamente em relação aos idosos, a atividade de natureza grupal assume importância relevante neste contexto propiciando um espaço de escuta e o exercício de socialização entre este contingente populacional, que dentro de mais alguns anos, serão um grande contingente populacional do Brasil, e o Poder Público não pode ficar alheio a estas questões, e a este grupo.

Assim, solicito que em **REGIME DE URGÊNCIA** seja apreciada a proposição em apreço. Certo da colaboração de Vossas Excelências, com apreciação, análise e aprovação da proposição que ora apresento, no menor espaço de tempo possível, com votos de consideração e elevada estima, subscrevo-me.

Cordialmente.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal